



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000296

Estado da Bahia - sexta-feira, 4 de novembro de 2022

Ano 2

Decreto



DECRETO MUNICIPAL Nº. 104, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.



ESTABELECE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA ATENDIMENTO QUANTO A PROMOÇÃO VERTICAL SALARIAL DE SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas no Artigo 28, I, a, da Lei Orgânica do Município em concorrência com o artigo art. 15 a 18 da Lei Municipal nº 172/ 2007, e

CONSIDERANDO o relatório da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, instituída pelo DECRETO MUNICIPAL Nº. 099, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022, que no uso de suas atribuições contidas nos artigos 16, 20 e 21 da Lei Municipal nº 172 de 08 de junho de 2007, emitiu relatório opinativo pelo atendimento de requerimento de servidor municipal buscando Promoção Vertical nos moldes do art. 15 da Lei Municipal nº 172/2007.

CONSIDERANDO o que o requerimento atendeu todos os requisitos contidos na Lei Municipal nº 172/2007, apresentando CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO – segundo semestre de 2021 – carga horária de 3.012 horas, pela FACULDADE DE CIÊNCIAS EDUCACIONAIS CAPIM GROSSO – FACE (credenciada pela Portaria MEC nº 344, de 05 de abril de 2012), expedido em 03 de março de 2022.

CONSIDERANDO o parecer jurídico relatando que o procedimento se deu de forma legal em todo o seu conteúdo documental e forma, obedecendo todo regulamento contido na **Lei de Processo Administrativo – LPA (Lei nº 9.784/99), bem como a Lei Orgânica e a Lei Municipal nº 172/2007, portando, legal a Promoção Vertical recomendada pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO.**

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, dentre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e a despesa públicas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a mudança de NÍVEL III para NÍVEL IV do servidor ALDO ARAÚJO MENDES, matrícula nº 933, admitido em 29/02/2008, que representa um aumento no salário base de 14% (Quatorze por cento), nos termos do artigo 15 a 18 da Lei Municipal nº 172/ 2007.

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Pessoal a inserir no cadastro do servidor o atendimento da promoção vertical para fins de constatação legal quanto o interstício mínimo de 5 (cinco) anos no mesmo padrão de vencimento, em atendimento ao art. 14 da Lei Municipal nº 172/2007.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000296

Estado da Bahia - sexta-feira, 4 de novembro de 2022

Ano 2

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Jacuípe - BA, 04 de novembro de 2022.

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
Prefeito Municipal